

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Edital de Notificação de Auto de Infração nº 18	2
LEI COMPLEMENTAR Nº381 DE 03 DE AGOSTO DE 2022	2
LEI COMPLEMENTAR Nº382 DE 03 DE AGOSTO DE 2022	3
LEI COMPLEMENTAR Nº383 DE 03 DE AGOSTO DE 2022	4
7º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2022	7
22º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2021	11
CONTRATOS 04/08/2022	17
Edital de Notificação e Convocação nº 19/2022	17
Decreto 2537	17
Decreto 2538	18
Decreto 2539	19



Edital de Notificação de Auto de Infração nº 18

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 7.648/2.022)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 18, de 04 de agosto de 2.022

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica Vossa Senhoria, **Monções Turismo Agência de Viagens LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 64.469.2019/0001-06, com sede localizada na Avenida Barão de Tatui, nº 1431, Bairro Campolim, no Município de Sorocaba - São Paulo, da instauração do procedimento e ciência da lavratura da **notificação de Auto de Infração n. 024/2022** por infringir o artigo 13, da Lei Complementar n. 138/08. Destarte, fica determinada sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta, nos termos do §3º do artigo 21, §2º do artigo 204 Lei Complementar Municipal 138/2008 A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do processo administrativo em tela e a consequente aplicação de penalidade. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 04 de agosto de 2.022. Paulo Yudi Yamaguchi – Gerente da Divisão de Fiscalização.

Paulo Yudi Yamaguchi

Gerente da Divisão de Fiscalização

PMAS/FISC

LEI COMPLEMENTAR Nº381 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

**LEI COMPLEMENTAR Nº 381
DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

“Autoriza a Desafetação de Área Pública Municipal”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de Sistema de Recreio passando a integrar a categoria de bens dominicais do Município disponíveis para quaisquer usos definidos pelo Plano Diretor Municipal, o imóvel identificado no cadastro técnico municipal sob o nº 022953, matrícula nº 138.380 junto ao 2º CRI de Sorocaba, a seguir descrito e caracterizado:

“**IMÓVEL**: Um terreno designado pelo SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado JARDIM COLINA DE IPANEMA, situado no Bairro Mata da Volta, em Araçoiaba da Serra/SP, assim descrito: inicia a descrição deste perímetro, de quem da Estrada Municipal – ARS 020 olha para o imóvel, com frente para a Estrada Municipal – ARS 020 segue em 200,29 metros, em três medidas 103,29 metros, 68,50 metros e 28,50 metros; deste deflete à direita e segue na distância de 41,00 metros confrontando com Edifícios Públicos do loteamento Jardim Colina do Ipanema; deste deflete à direita e segue confrontando com a Rua Antonio Ferraz Martins e a Estrada Municipal – ARS 020 na distância de 22,00 metros; encerrando a área de 7.810,00 metros quadrados. **INSCRIÇÃO CADASTRAL**: 0022953. **MATRÍCULA**: 138.380 do 2º CRI de Sorocaba.”



Art. 2º - O imóvel será utilizado para fins de uso de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de agosto de 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº382 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 382 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre a Retificação do artigo 8º da Lei Complementar nº 347 de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre legalização de construções, reformas e obras não concluídas, residenciais, comerciais, industriais, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 347, de 07 de julho de 2021, em seu artigo 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 8º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder isenção das multas previstas no artigo 157 da Lei Complementar nº 140 de 2008, aos Municípios que regularizarem de forma espontânea, voluntária e de boa fé, as construções habitáveis e concluídas, residenciais, comerciais e industriais a partir da data da publicação desta Lei Complementar.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de agosto de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 383 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 383 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação da Ouvidoria na estrutura da Guarda Municipal de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar cria a Ouvidoria, em caráter permanente, na estrutura da Guarda Municipal de Araçoiaba da Serra - GMAS.

§ 1º O Ouvidor da Guarda Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal e a ele subordinado, escolhido entre os servidores efetivos do quadro permanente, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 2º A Ouvidoria da Guarda Municipal terá, em sua composição, um Ouvidor detentor de curso superior completo, com reputação ilibada e não integrante do Quadro da Guarda Municipal.

§ 3º O Ouvidor somente perderá o mandato em virtude de:



- I - Renúncia;
- II - Condenação penal transitada em julgado;
- III - Cassação ou suspensão dos seus direitos políticos;
- IV - Condenação em processo administrativo, a ser instaurado pela Comissão de Sindicância;
- V - Procedimento incompatível com a dignidade do cargo ou a falta de decore na conduta pública, apurado em processo administrativo, a ser instaurado pela Comissão de Sindicância, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI - Candidatura a cargo eletivo, a direção de partido político, sindicato ou entidade congênere.

Art. 2º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Guarda Municipal recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, estimulando a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados por esta Guarda.

Art. 3º - A Ouvidoria da Guarda Municipal Compete:

- I - Fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades dos servidores da Guarda Municipal, criando mecanismos de informação com o Ministério Público;
- II - Manter o controle externo, receber, analisar, apreciar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações, estudos e sugestões sobre as atividades da Guarda Municipal e de seus integrantes;
- III - Buscar conhecimento sobre a Guarda Municipal, na obtenção de informações junto aos órgãos administrativos do Município e de Segurança Federal e Estadual acerca da Corporação para melhoria de suas atividades e realizar diligências de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as ao Corregedor da mesma, para a instauração de inspeções e correções, sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares;
- IV - Prestar informação ao interessado, as informações prestadas pela Guarda Municipal em razão de seu pedido, salvo os casos em que a Lei assegurar o dever de sigilo;
- V - Elaborar e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e Secretário(a) de Segurança Pública, relatório trimestral referente as reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas bem como os seus encaminhamentos e resultados;
- VI - Estabelecer um sistema de comunicação para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
- VII - Implantar e definir mecanismos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de Ouvidoria;
- VIII - Coordenar e propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal, visando ao adequado atendimento à sociedade e à otimização da imagem institucional;

Art. 4º - Ao Ouvidor da Guarda Municipal compete:

- I - Exercer a função de representante do cidadão junto à Guarda Municipal;
- II - Atuar de ofício ou por iniciativa de terceiros no cumprimento da função pública definida nesta Lei Complementar;
- III - Agilizar a remessa de informações do usuário ao seu destinatário;
- IV - Facilitar ao máximo o acesso do cidadão ao serviço da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
- V - Encaminhar a questão apresentada à área competente, acompanhando sua apreciação;
- VI - Identificar problemas no atendimento do cidadão usuário;



- VII - Solicitar informações e documentários necessários junto a Guarda Municipal para esclarecimento da questão suscitada por cidadão usuário;
- VIII - Sugerir soluções de problemas identificados ao Secretário Municipal de Segurança Pública ou aos seus Diretores, conforme o caso;
- IX - Propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento do cidadão usuário;
- X - Desenvolver outras atribuições que lhe sejam incumbidas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- XI - Apresentar sempre ao cidadão usuário uma resposta adequada no prazo de 20 (vinte) dias, com clareza e objetividade;
- XII - Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
- XIII - Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
- XIV - Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência da administração pública;
- XV - Resguardar o sigilo das informações.

Art. 5º - O Ouvidor deve reportar-se diretamente ao Chefe do Executivo e atuar em parceria com o Secretário Municipal de Segurança Pública e os Diretores da GMAS a fim de promover a qualidade de serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Parágrafo Único - O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria da Guarda Municipal.

Art. 6º - O acesso à Ouvidoria da Guarda Municipal poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, através de:

- I – Mensagem via correio eletrônico (e-mail) da Ouvidoria da GMAS;
- II - Mensagem via aplicativo de mensagens WhatsApp em número a ser disponibilizado pela GMAS;
- III - Formulário eletrônico via internet em link disponibilizado na página da Prefeitura Municipal Araçoiaba da Serra.

Art. 7º - Poderá dirigir-se à Ouvidoria qualquer pessoa brasileira ou estrangeira, física ou jurídica, que se considere lesada ou ameaçada por integrante do quadro de profissionais da Guarda Municipal, enquanto no desempenho de suas funções ou razão delas.

Parágrafo Único - A menoridade e incapacidade judicialmente declarada não serão impedimentos para o recebimento de sugestões, críticas, reclamações ou denúncias manifestadas.

Art. 8º - A apresentação de reclamações ou representações deverá ser escrita, e quando possível, conter a indicação do nome e endereço do usuário, sendo facultativa a sua identificação.

Art. 9º - Os pedidos de informações, sugestões críticas reclamações ou denúncias de fatos que constituem crimes ou transgressões disciplinares referentes a outros, serão encaminhados ao órgão competente.

Art. 10 - As Unidades integrantes da Guarda Municipal deverão prestar informações e esclarecimentos das solicitações interpostas pela Ouvidoria, bem como apoio a suas atividades.

Art. 11 - O Ouvidor da Guarda Municipal, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação que lhe seja dirigida.



Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizada a suplementação de recursos.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1677 de 09 de outubro de 2009, na íntegra.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e disponível no site: www.aracoiaba.sp.gov.br, em 03 de agosto de 2022

7º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2022

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atribuição de Classes/Aulas para Professor de Educação Básica III – Matemática

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 10.1 ao 10.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2022/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **Professor de Educação Básica III – Matemática**, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 002/2022/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Dia: 12 de agosto de 2022.

Horário: às 9h30

Local: EMEF Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano, Rua Pedro Munhoz, 52 - Nova Araçoiaba - Araçoiaba da Serra – SP

PEB III – Matemática – Não Habilitado

CLASSIF.	NOME
4º	José Raimundo dos Santos

PEB III – Matemática - Estudante



CLASSIF.	NOME
1º	Rogério Maciel de Brito
2º	Ailton Candido Moreira
3º	Elaine Cristina Macarroni Barros
4º	Fabio Augusto Fernandes da Silva Campana

2º - Considerando a Resolução SME nº 01 de 14/01/2022, que inclui os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 16 de 16/11/2021:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 016/2021/SME, de 16/11/2021.

§ 1º As aulas destinadas ao processo seletivo serão atribuídas na seguinte ordem:

a) Disciplinas da Base Nacional Comum Curricular;

b) Componentes Curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia;

§ 2º Para as aulas dos componentes curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia, será emitida uma listagem geral das disciplinas de PEB III, aproveitando-se as listas individuais já emitidas do Processo Seletivo por campo de conhecimento. Serão classificados em uma única listagem conforme a pontuação geral, maior idade acima de 60 anos, maior pontuação em Conhecimentos Específicos, maior pontuação em Língua Portuguesa e maior idade abaixo dos 59 anos, conforme disposto no item 8.2, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Edital do Processo Seletivo.

3º - A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 002/2022/SMEC.

4º - O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, com os seguintes documentos:

Documentos originais.

- Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.

- Histórico Escolar do Ensino Superior.

- Na ausência do Diploma, apresentar Declaração de Conclusão do Curso, constando a data da colação de grau e número do Registro.

- Documento do Registro Profissional (CREF) – Professores de Educação Física.

5º - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

6º - A convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7º - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que serão retidos.

8º - O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Edital de Convocação.

9º - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.



Araçoiaba da Serra, 05 de agosto de 2022.

Me. Fábio Valadão
Secretário Municipal de Educação
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÇOIABA DA SERRA

C.I.E. (Centro Integrado de Educação)

CIE “PROFº OSMAR GIACOMELLI”
AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 500
Bº JARDIMSALETE – TEL: 3281-4279

CIE “PROFª CÉLIA MIGUEL NOTTOLINI”
RUA PROFESSOR TOLEDO, 756
Bº CENTRO – TEL: 3281-1146

EMEF

EMEF “PROFª AUREA DUARTE ROCHA”
RUA OSVALDO EUGÊNIO ANTUNES, Nº 333
Bº JD. ERCÍLIA – TEL: 3281-1536 / 3281-1413

EMEF “PEDRO FERREIRA DUARTE NETO”
ESTRADA DE IPANEMA Nº 138
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-2277

EMEF “DR. CELSO CHARURI”
RUA ELIAS CHARURI, Nº 20
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3291-1153

EMEF “PROFª MARIA MIZUE NAGAISHI FLORENZANO”
RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 52
Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-2324 / 3281-0261

EMEF “PROFª HELENA RODRIGUES”
RUA ADONIDAS TELLES MENDES MARTINS, Nº 35
Bº ALCIDES VEIRA – TEL: 3281-2788

EMEF “CEL. ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA”
ESTRADA DE IPANEMA, Nº 138-A
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-4942

EMEF “ALBINO MARIANO RODRIGUES”
ESTRADA TEOBALDO, Nº 34
Bº APARECIDA – TEL: 3291-1320



EMEIF “BENEDITO ANTUNES DA CRUZ”

ESTRADA DE IPANEMA, CX. 95
Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

EMEIF “PROFª MARIA SILVIA FLORENZANO”

RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Nº 30
Bº BOSQUE DOS EUCALIPTOS – TEL: 3281-2900

EMEIF “HONÓRIO CARRIEL CLETO”

ESTRADA DO CERCADO, Nº 79
Bº CERCADO

EMEF “ALCEBIADES LEONEL MACHADO”

RUA LOURDES DIAS DE BARROS, Nº 200
Bº CAMPO DO MEIO – TEL: 99806-5713

EMEI/CEI**EMEI “BENEDITO DELFINO”**

TRAV. DA IGREJA, Nº 16 – PRAÇA ANTONIO RAMOS DE MOURA
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 99616-5293

EMEI “PROFª MARIA COUTINHO FLORENZANO”

RUA ÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/Nº
Bº JARDIM MARIA DA GLÓRIA – TEL: 3281-1567

CEI “ANTONIO CAETANO LEITE”

ESTRADA IRMÃ THEOBERTA, Nº 174
Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

CEI “PROFª CREUSA MARIA CARDOSO ROLDAN”

RUA AFONSO SARDINHA, 201
Bº SÃO CONRADO – TEL: 3281-5498

CRECHES**CRECHE “ANTONIO EUZÉBIO GONÇALVES”**

RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 144
Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-1490

CRECHE “MARIA DE SOUZA CRUZ”

RUA VILARINO MACHADO, Nº 16
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3278-4116 - 99796-7537

CRECHE “ALFREDO EMILIANO LORENÇO”

ESTRADA DE IPANEMA, Nº 140
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-1561



CRECHE "LIGIA DE PAULA ALVARES"

RUA SATURNINO FERREIRA DA SILVA, Nº 53
Bº ALCIDES VEIRA – TEL: 3281-3104

CRECHE "ELIANE AP. PLENS CAVALHEIROS"

ESTRADA DO CERCADO ARS, 30
Bº JUNDIACANGA - TEL: 99826-1260

CRECHE "RITA MACHADO"

ESTRADA DO CERCADO, Nº 282
Bº CERCADO

CRECHE "MARISA MASCARENHAS DI TATA"

RUA ASSUMPTA BONADIO GOMES, Nº 300
CONJ. HABIT. MARIA PAULA ESPÓSITO
TEL: 3281-4077

22º Edital de Convocação do Processo Seletivo nº 002/2021

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atribuição de Classes/Aulas para Professor de Educação Básica I e II.

A Secretaria da Educação e Cultura em conformidade com os itens 10.1 ao 10.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2021/SMEC, convoca os candidatos aprovados e classificados para o cargo de **Professor de Educação Básica I e II**, conforme segue:

1º - Convocar os aprovados no Processo Seletivo 002/2021/SMEC, conforme relações abaixo, para participar da sessão de atribuição de classe/aulas para as Unidades Escolares desta Secretaria Municipal de Educação. A quantidade de vagas será apresentada para os candidatos no início do processo de atribuição, conforme local e horário abaixo. Os candidatos que ultrapassarem o número de vagas, somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Dia: 12 de agosto de 2022.

Horário: às 9h.

Local: EMEF Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano, Rua Pedro Munhoz, 52 - Nova Araçoiaba - Araçoiaba da Serra – SP

PEB I



CLASSIF.	NOME
87º	JEMIMA DA PAIXAO DOS SANTOS SILVA
88º	ISABELA CAROLINE BRITO DE SOUZA
89º	LUCIANA KELLY DE SOUSA GARCIA
90º	LARISSA APARECIDA FLORA ALMEIDA
91º	STEFANY GABRIELY MENDES
92º	ROSANA DE ANDRADE
93º	EDNALVA OLIVEIRA DE SOUZA
94º	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA BARBOSA
95º	ADRIANA DE CASSIA PIOVESAN LEITE
96º	DEBORA DOMINGUES LEITE
97º	CAMILA TEIXEIRA ROCHA GOMES
98º	SUELEN APARECIDA DA SILVA ROQUE IDRA
99º	PAMELA GREICE TOMAZ FARIAS
100º	NÍVEA NUNES DOS SANTOS
101º	ROSMARI DOMINGUES FERREIRA

Dia: 12 de agosto de 2022.

Horário: às 9h15



Local: EMEF Profª Maria Mizue Nagaishi Florenzano, Rua Pedro Munhoz, 52 - Nova Araçoiaba - Araçoiaba da Serra – SP**PEB II**

CLASSIF.	NOME
126º	FRANCISCA MARIA SOARES FACCINI
127º	SIMONE BEATRIZ MOREIRA
128º	NÁGILA ALVES SILVA VIEIRA
129º	LUCIANA DE MELO NOGUEIRA
130º	FLAVIA APARECIDA OLIVEIRA SACCENTI
131º	NÉLHA NEVES CAMPOS
132º	JOSIANE DATOVO E SOUZA
133º	FERNANDA APARECIDA DE PAULA FIGUEIRÓ
134º	JOSIANE CRISTINA LEITE
135º	ADRIANA PIRES RAMOS DA SILVA
136º	VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA
137º	TANIA REGINA DE JESUS ALMEIDA
138º	VALDIRENE DE JESUS MARTINS VIEIRA
139º	PAMELA CRISTINA DE SOUZA TOKUMOTO
140º	ELIZA MARTINS CLAUDINO



2º - Considerando a Resolução SME nº 01 de 14/01/2022, que inclui os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 16 de 16/11/2021:

Art. 1º Incluir os parágrafos 1º e 2º no artigo 21 da Resolução nº 016/2021/SME, de 16/11/2021.

§ 1º As aulas destinadas ao processo seletivo serão atribuídas na seguinte ordem:

a) Disciplinas da Base Nacional Comum Curricular;

b) Componentes Curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia;

§ 2º Para as aulas dos componentes curriculares da parte diversificada, sendo: Projeto de Convivência e Vida, Projeto de Vida e Projeto de Tecnologia, será emitida uma listagem geral das disciplinas de PEB III, aproveitando-se as listas individuais já emitidas do Processo Seletivo por campo de conhecimento. Serão classificados em uma única listagem conforme a pontuação geral, maior idade acima de 60 anos, maior pontuação em Conhecimentos Específicos, maior pontuação em Língua Portuguesa e maior idade abaixo dos 59 anos, conforme disposto no item 8.2, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Edital do Processo Seletivo.

3º - A escolha de classes/aulas processar-se-á pelo critério de ordem classificatória final do Processo Seletivo 002/2021/SMEC.

4º - O candidato convocado ou seu representante legal, deverá estar presente no local e horário determinado, com os seguintes documentos:

Documentos originais.

- Diploma do Ensino Superior e/ou Cursos exigidos como requisitos mínimos no Edital.

- Histórico Escolar do Ensino Superior.

- Na ausência do Diploma, apresentar Declaração de Conclusão do Curso, constando a data da colação de grau e número do Registro.

- Documento do Registro Profissional (CREF) – Professores de Educação Física.

5º - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, cumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar, no momento em que o mesmo for convocado na Sessão de Atribuição, declaração oficial do setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade pública contratante, compatibilidade de horários, escala e os dias em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

6º - A Convocação será feita nominalmente, respeitando a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

7º - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que serão retidos.

8º - O candidato que, no ato da convocação nominal da atribuição, não estiver presente ou deixar de manifestar interesse pela atribuição, terá exaurido seus direitos da presente Edital de Convocação.

9º - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, com registro obrigatório em Ata de todas as deliberações inerentes ao processo de atribuição de classe/aulas.

Araçoiaba da Serra, 05 de agosto de 2022.

Me. Fábio Valadão

Secretário Municipal de Educação

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÇOIABA DA SERRA

C.I.E. (Centro Integrado de Educação)

CIE “PROP^o OSMAR GIACOMELLI”

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 500

Bº JARDIMSALETE – TEL: 3281-4279

CIE “PROP^o CÉLIA MIGUEL NOTTOLINI”

RUA PROFESSOR TOLEDO, 756



Bº CENTRO – TEL: 3281-1146

EMEF

EMEF “PROFª AUREA DUARTE ROCHA”

RUA OSVALDO EUGÊNIO ANTUNES, Nº 333
Bº JD. ERCÍLIA – TEL: 3281-1536 / 3281-1413

EMEF “PEDRO FERREIRA DUARTE NETO”

ESTRADA DE IPANEMA Nº 138
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-2277

EMEF “DR. CELSO CHARURI”

RUA ELIAS CHARURI, Nº 20
Bº JUNDIAQUARA – TEL: 3291-1153

EMEF “PROFª MARIA MIZUE NAGAISHI FLORENZANO”

RUA PEDRO MUNHOZ, Nº 52
Bº NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-2324 / 3281-0261

EMEF “PROFª HELENA RODRIGUES”

RUA ADONIDAS TELLES MENDES MARTINS, Nº 35
Bº ALCIDES VEIRA – TEL: 3281-2788

EMEF “CEL. ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA”

ESTRADA DE IPANEMA, Nº 138-A
Bº ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-4942

EMEF “ALBINO MARIANO RODRIGUES”

ESTRADA TEOBALDO, Nº 34
Bº APARECIDA – TEL: 3291-1320

EMEF “BENEDITO ANTUNES DA CRUZ”

ESTRADA DE IPANEMA, CX. 95
Bº RIO VERDE – TEL: 3281-4197

EMEF “PROFª MARIA SILVIA FLORENZANO”

RUA ANTONIO LOPES DOS SANTOS, Nº 30
Bº BOSQUE DOS EUCALIPTOS – TEL: 3281-2900

EMEF “HONÓRIO CARRIEL CLETO”

ESTRADA DO CERCADO, Nº 79
Bº CERCADO

EMEF “ALCEBIÁDES LEONEL MACHADO”

RUA LOURDES DIAS DE BARROS, Nº 200
Bº CAMPO DO MEIO – TEL: 99806-5713



EMEI/CEI**EMEI "BENEDITO DELFINO"**

TRAV. DA IGREJA, N° 16 – PRAÇA ANTONIO RAMOS DE MOURA
B° JUNDIAQUARA – TEL: 99616-5293

EMEI "PROFª MARIA COUTINHO FLORENZANO"

RUA ÂNGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N°
B° JARDIM MARIA DA GLÓRIA – TEL: 3281-1567

CEI "ANTONIO CAETANO LEITE"

ESTRADA IRMÃ THEOBERTA, N° 174
B° RIO VERDE – TEL: 3281-4197

CEI "PROFª CREUSA MARIA CARDOSO ROLDAN"

RUA AFONSO SARDINHA, 201
B° SÃO CONRADO – TEL: 3281-5498

CRECHES**CRECHE "ANTONIO EUZÉBIO GONÇALVES"**

RUA PEDRO MUNHOZ, N° 144
B° NOVA ARAÇOIABA – TEL: 3281-1490

CRECHE "MARIA DE SOUZA CRUZ"

RUA VILARINO MACHADO, N° 16
B° JUNDIAQUARA – TEL: 3278-4116 - 99796-7537

CRECHE "ALFREDO EMILIANO LORENÇO"

ESTRADA DE IPANEMA, N° 140
B° ARAÇOIABINHA – TEL: 3281-1561

CRECHE "LIGIA DE PAULA ALVARES"

RUA SATURNINO FERREIRA DA SILVA, N° 53
B° ALCIDES VEIRA – TEL: 3281-3104

CRECHE "ELIANE AP. PLENS CAVALHEIROS"

ESTRADA DO CERCADO ARS, 30
B° JUNDIACANGA - TEL: 99826-1260

CRECHE "RITA MACHADO"

ESTRADA DO CERCADO, N° 282
B° CERCADO

CRECHE "MARISA MASCARENHAS DI TATA"

RUA ASSUMPTA BONADIO GOMES, N° 300
CONJ. HABIT. MARIA PAULA ESPÓSITO
TEL: 3281-4077



CONTRATOS 04/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 080/2022. CONTRATADA J.S.O CONTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 09.262.709/0001-30. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE DOIS DECKS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME OS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL. DATA: 27/07/2022. BASE LEGAL TP 006/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 061/2022. CONTRATADA LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 40.796.095/000-06. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER AO GABINETE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I DO EDITAL. DATA: 04/08/2022. BASE LEGAL PE 024/2022.

**Edital de Notificação e Convocação nº 19/2022**

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 554/2.019)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – N. 19, de 05 de agosto de 2.022

A PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA notifica e convoca Vossa Senhoria, **Sandro Virgílio**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 204.987.718-81, proprietário do imóvel localizado na Alameda Irerê (antiga rua 13) – Quadra B9 – Lote 04, Jardim Village Saint Charbel, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, a entrar em contato com a Divisão de Fiscalização, com a finalidade de ser agendado uma vistoria “in loco”, em face do pedido protocolado pelo requerente supracitado, tendo sido realizado diversas tentativas de contato telefônico, bem como uma tentativa de notificação pelo e-mail, no entanto, sem sucesso. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 05 de agosto de 2.022. Paulo Yudi Yamaguchi – Gerente da Divisão de Fiscalização.

Paulo Yudi Yamaguchi

Gerente da Divisão de Fiscalização

PMAS/FISC

Decreto 2537



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUJANE MILANDA OLIVEIRA, 800
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2537, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2532

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		200.000,00	
02	05 02	Departamento de Desenvolvimento Econômico	
697	18.541.0007.2022.0000	Manut. Setor de Desenvolvimento Economico e de Recursos N:	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 91 00
	91	TESOURO - exercicio anterior	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	200.000,00
	91 00	200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 03 de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 2538





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUIANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2538 , DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2447

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		11.500,00
02	10 02 Proteção Social Básica - PSB	
489	08.244.0016.2108.0000 Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -CCFV	11.500,00
	3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	500 000 ASSISTENCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10 02 Proteção Social Básica - PSB	
480	08.244.0016.1172.0000 Reforma do Centro de Conv. e Fort. de Vínculo - Unidade Jundiac	-3.620,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	500 000 ASSISTENCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
492	08.244.0016.2108.0000 Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -CCFV	-7.880,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOIRO	
	500 000 ASSISTENCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-11.500,00**

ARAÇOIABA DA SERRA, 03 de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 2539





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUIZANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634-069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2539 , DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2499

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$20.566,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.566,00
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	
	751	08.243.0019.2051.0012	Termo de Colaboração/Fomento	20.566,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade	
	551	08.243.0019.2051.0012	Termo de Colaboração/Fomento	-20.566,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	ASSISTENCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Anulação (-) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-20.566,00**

ARAÇOIABA DA SERRA, 03 de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL